



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 496, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a Política Municipal de Informatização e de Inclusão Digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 03/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista-PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de Informatização e de Inclusão Digital compreende:

I - o conjunto de ações, planos, programas e políticas públicas que objetivem implantar e adaptar as atividades da Administração Pública do Município de Imaculada a sistemas informatizados;

II - o conjunto de ações, planos, programas e políticas públicas de inclusão social/digital, no âmbito do Município de Imaculada, que tenham como fim o acesso público a meios, ferramentas, conteúdos e saberes, por meio das tecnologias da informação e da comunicação, em especial através de computadores conectados à rede mundial (internet);

III - a utilização do Telecentro como equipamento público destinado ao acesso gratuito dos servidores públicos municipais e da população, em geral, às tecnologias da informação e da comunicação por meio de computadores, com o fim de promover a profissionalização e inclusão digital e social.

Art. 2º - A Política Municipal de Informatização e de Inclusão Digital obedecerá as seguintes diretrizes:

I - aplicação da informática como instrumento de gestão municipal eficiente, cujas medidas visem adaptar rotinas e métodos administrativos de forma a aprimorar a prestação dos serviços públicos municipais;

II - criação de páginas na internet (*home pages*) da Prefeitura e da Câmara de Vereadores do Município de Imaculada;

III - disponibilização atualizada de informações municipais nos *sites* da Prefeitura e da Câmara de Vereadores do Município de Imaculada;

IV - planejamento e execução de serviços na área de informática pertinentes a sistemas de coleta, armazenamento e disponibilização de informações administrativas para a utilização dos diversos órgãos municipais;

LEI Nº 496, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

V - promoção de condições para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos especializados em informática, com vistas a executar o disposto nesta Lei.

VI - promoção de treinamentos e aperfeiçoamentos em informática para funcionários, em geral, da Administração Pública Municipal;

VII - desenvolvimento de projetos para a interação, integração e uniformização dos sistemas informatizados;

VIII - descentralização das ações, planos, programas, projetos e equipamentos relacionados com a Política instituída por esta Lei;

IX - planejamento e elaboração das diretrizes básicas para o funcionamento do Telecentro;

X - consolidação do Telecentro como centro gerador de inclusão digital e de universalização do acesso à informação e ao conhecimento;

XI - fomentação da cultura de informatização dos serviços públicos e de inclusão digital em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Imaculada;

XII - acompanhamento periódico da execução das ações, planos, programas, projetos e equipamentos relacionados com a Política instituída por esta Lei;

XIII - apoio a iniciativas da sociedade civil concernentes à efetivação da Política instituída por esta Lei;

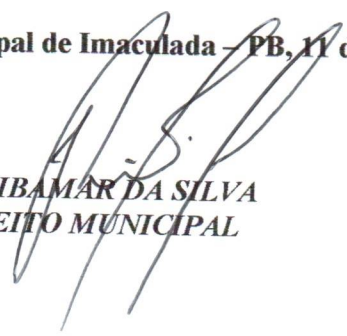
XIV - participação da sociedade civil na formulação das ações, planos, programas, projetos e equipamentos relacionados com a Política instituída por esta Lei;

XV - promoção de debates e outras iniciativas, visando à integração dos funcionários públicos municipais e das organizações da sociedade civil quanto à formulação e à efetivação da Política instituída por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Público do Município de Imaculada fica autorizado a estabelecer parcerias e firmar convênios com entidades públicas e privadas, com vistas a implementar a Política Municipal de Informatização e de Inclusão Digital instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, 11 de abril de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL